

PROCESSO N°
-97/17-

REG. PROC. N°
-06-

FL. 1
FOLHA N°
-25v-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

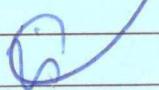
Projeto de Lei nº 76/17

Dá denominação de via pública "Rua Antônio Fialho de Brito."

Autor: de Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho.

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2017
autuo o P.L. nº 76 em frente.

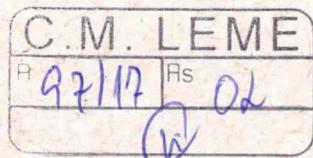
Eu, , subscrevi

A. L. 4114



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 76/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

05/06/2017 13:23:52

Protocolo Nro: 2050 / 2017

Tipo Docto: Projeto de Lei Ordinária n° 76

Data Inserção: 02/06/2017

**EMENTA: Dá denominação de via pública Rua
“Antonio Fialho de Brito”**

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “Antonio Fialho de Brito”, a Rua nº “12”, localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palmeira Ferreira Viera, em 02 de junho

de 2.017.

**Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho
- Rodrigo Ramalho -
Vereador**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO N° 337/2016.**

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 97/12
ns25v, do Registro de Processo nº 06
Leme, 05 de Junho de 2017
funcionário _____



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 92/12	Rs 03
(A)	

JUSTIFICATIVA

A justificativa ao presente Projeto de Lei, é pelo fato de que, o homenageado “**Antonio Fialho de Brito**”, cearense, nascido em 26/11/1936 veio para São Paulo, na cidade de Jales, com 15 anos de idade. Lá chegando foi trabalhar na lavoura com os pais. Já com 23 anos, foi para São Paulo (capital) onde começou a trabalhar como taxista até meados de 1970. A partir daí, com sua força de vontade e seu espírito empreendedor, resolveu montar um pequeno comércio, na época conhecido como “venda de secos e molhados”.

Com a família procurando a “tranquilidade” de uma cidade do interior, se mudou para nossa querida Leme em 1985 e aqui chegaram: ele, a esposa e os três filhos.

Querendo continuar no ramo do varejo e com seu próprio comércio, fundou então o Supermercado Fialho. Sua vontade de vencer, todo seu esforço e acreditando na cidade, teve sucesso em seu negócio e tendo seus filhos, todos comerciantes, dando continuidade a essa história de lutas, sucesso e muito aprendizado.

Em 30/10/2011 veio a falecer, deixando muitas saudades. Era um cidadão lemense de coração que honrou a cidade com sua história e sobrenome muito conhecido.

Portanto, o homenageado é merecedor desta honraria, por ser muito estimado pelas pessoas que com ele conviveram e, portanto, será sempre lembrado como um exemplo a ser seguido.

Sala das Sessões, Palmiro Ferreira Vieira, em 02 de junho de 2.017.

Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho
- Rodrigo Ramalho -
Vereador

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

CERTIDÃO

C.M. LEME
P 90/12 Rs 04
Q

C
E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 12 localizado no Jardim Residencial Santa Carolina, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

de Leme, em 01 de junho de 2.017.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

Murilo Vigatto

Núcleo de Cadastro Imobiliário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDAO DE ÓBITO

C.M. LEME
Rg 9417 Rs 05
b)

NOME:
*** ANTONIO FIALHO DE BRITO ***

MATRÍCULA:
119206 01 55 2011 4 00053 105 0025345-89

SEXO
MASCULINO
COR
BRANCA
ESTADO CIVIL E IDADE
CASADO - 74 ANOS DE IDADE

NATURAL PERNAMBUCO
CIDADE SALVOS-CE
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 26851222

ELEITOR
- NAO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
ISRAEL FIALHO DE BRITO e MARIA PETRONILHA DE BRITO.
RESIDENTE A AV. DR. HERNANDEZ NETTO, Nº 158, JD. SANTA RITA, LEME, SP

DATA E HORA DO FALECIMENTO
TRINTA DE OUTUBRO DE MIL E ONZE - AS 03:00 H

DIA MES ANO
30 10 2011

LOCAL DE FALECIMENTO
NA TERRAÇADA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

CÁUSAS MORTIS
Insuficiência respiratória aguda, pneumonia, arritmia cardíaca

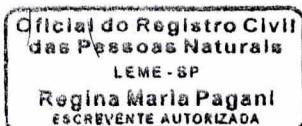
DECLARANTE
JOÃO GILMAR REBELO

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JORÃO BATISTA, LEME/SP.

NOVO E NOVO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. LUIS RICARDO JORGE CRM Nº 49520

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Observações: O falecido deixa bem, só era eleitor, deixa 03 filhos: Edson, 47 anos, Ilson, 44 anos, Gerson, 35 anos e era casado com Leonides Ruiz Guardia de Brito, aos 11/01/1964, em Marindópolis/SP (Reg. 100, 01, fls. 53, nº 52).



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Leme, 31 de outubro de 2011

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede

Regina Maria Pagani
Escrevente

Cristina Mari Kaneko
OFICIAL

Município e Comarca de Leme - Estado de São Paulo

Assento por de Emolumentos

Rua Rafael de Barros, 587 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-200
Fone: (19) 3571-5852 - Fax: (19) 3571-1359
e-mail: rcivileme@yahoo.com.br



C.M. LEME
R 97/17 Rs 06
6

Antônio Fialho de Brito, cearense, nascido em 26/11/1936 veio para São Paulo, na cidade de Jales, com 15 anos de idade. Lá chegando foi trabalhar na lavoura com os pais. Já com 23 anos, foi para São Paulo (capital) onde começou a trabalhar como taxista até meados de 1970. A partir daí, com sua força de vontade e espírito empreendedor, resolveu montar um pequeno comércio, na época conhecido como “venda de secos e molhados”.

Com a família procurando a “tranquilidade” de uma cidade do interior, se mudou para nossa querida Leme em 1985 e aqui chegaram: ele, a esposa e os três filhos.

Querendo continuar no ramo do varejo e com seu próprio comércio, fundou então o Supermercado Fialho. Sua vontade de vencer, todo seu esforço e acreditando na cidade, teve sucesso em seu negócio e tendo seus filhos, todos comerciantes, dando continuidade a essa história de lutas, sucesso e muito aprendizado.

Em 30/10/2011 veio a falecer, deixando muitas saudades. Era um cidadão lemense de coração e que honrou a cidade com sua história e sobrenome muito conhecido.

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____


PRESIDENTE



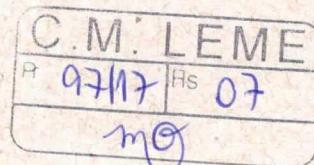
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 76/2017.

EMENTA: Dá denominação a via pública -

Rua "Antônio Fialho de Brito".

AUTORIA: Vereador Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho.



PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando a via pública Rua Antônio Fialho de Brito, a Rua "12" (doze), localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, nesta Comarca de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 97/17	Rs 08
mog	

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."

.

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

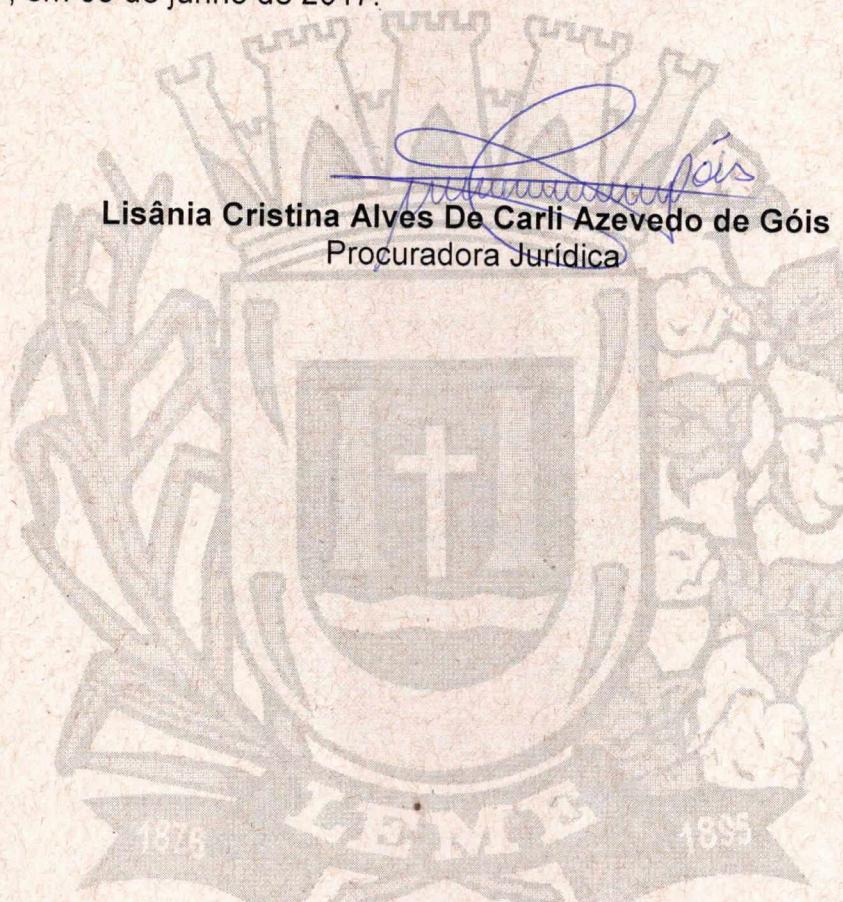
C.M. LEME	
A 9217	Rs 09
m0	

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 76/2017.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 05 de junho de 2017.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica



Ao Expediente

05 / 06 /2017



PRESIDENTE

A(s) Comissão(es) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.LT

P.U.D.P.

Em 05 / 06 / 17

VISTA

Em 06 de junho de 2017

Com vista às convocatórias

Funcionário 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 76/2017

EMENTA: Dá denominação a via pública.

“Rua Antônio Fialho de Brito”

AUTORIA: Vereador Rodrigo de Moraes Ramalho.

C. M. LEME	
P 97/17	Rs 10
mg	

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo de Moraes Ramalho, que busca autorização legislativa para dar denominação de Rua “Antônio Fialho de Brito” a Rua 12 (doze), localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que regem a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Senhor Antônio era grande trabalhador, honesto e deixou um grande exemplo de seu caráter e um exemplo a ser seguido.

3.] –

Vale ressaltar, que desde de outubro de 2011, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

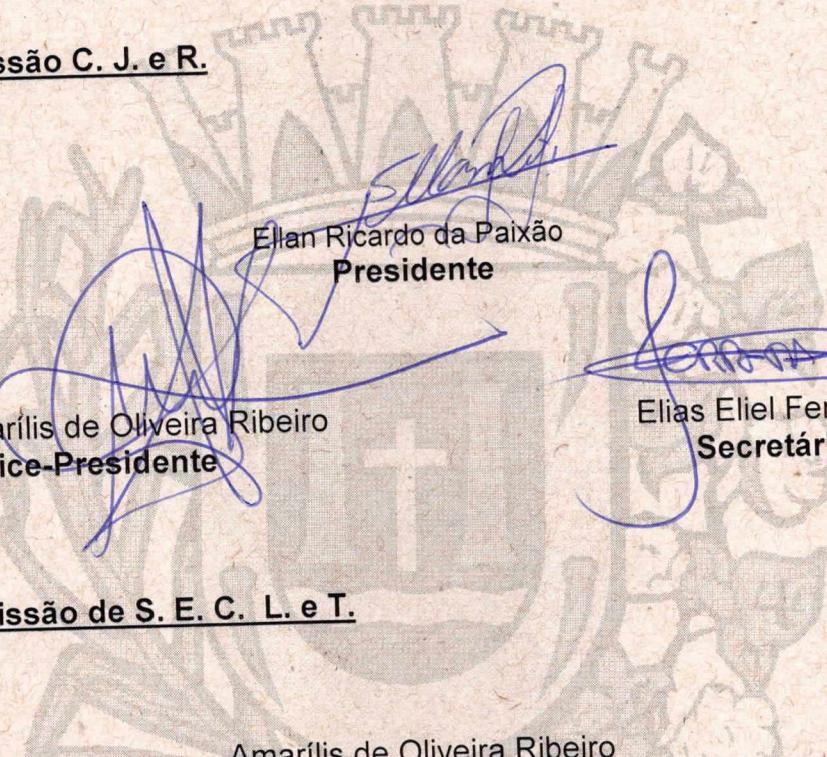
C. M. LEME
P 97/17 Rs 11
mG

4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 08 de junho de 2017.

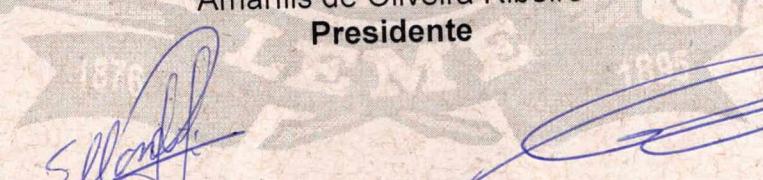
Pela Comissão C. J. e R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

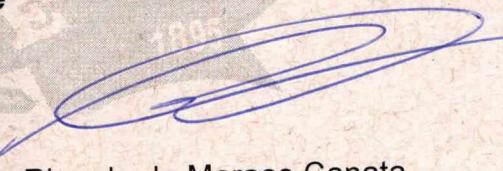
Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eiel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente


Ricardo de Moraes Canata
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

19 / 06 / 2017

PRESIDENTE

C. M. LEME	
P 92/17	Rs 12
mg	

PROJETO DE LEI Nº 76/17, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 19 de junho de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 76/2017

EMENTA: Dá denominação de via pública Rua “Antonio Fialho de Brito”

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “Antonio Fialho de Brito”, a Rua nº “12”, localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de junho de 2017.


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente